

Rendas publicas

THESSORO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO THESSORO DO ESTADO, DE 26 DE SETEMBRO DE 1925

Saldo do dia anterior	247.151.827,2
Recolhimentos feitos no dia actual	306.285,502
Despesa effectuada, idem, idem	277.779.774,7
Saldo para o dia 26:	66.985.959,0

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1925

Exportação:	
Renda interna	33.049.521,3
	30.494.960
	36.999.281

DEPOSITOS

Santa Casa	738.536
Município da Capital	525.850
Asylo de Beneficência	34.033
	1.298.419
	37.361.500

BANQUETE

A noite teve lugar, na residência do Viruoso prelado, o banquete, que significava a das primeiras honras. A mesa em forma de H, estava ricamente decorada, e a festa, que se realizou na noite do sábado, foi um sucesso. O banquete foi presidido pelo Sr. Bispo, e teve lugar o seguinte menu:

SERRA DA RAIZ

Os parochianos de Serra da Raiz, num gesto de nobreza e justiça, prestaram ao conego Apriego Espinola a mercedada homenagem, por occasião da sua visita a Estreja, no dia 24 de Setembro, aonde fôra em peregrinação religiosa.

PARAYHYBA

De ordem do Sr. dr. José Teixeira de Vasconcelos, Director Geral de Hygiene, conviado ao pharmaceutico diplomado que se queira estabelecer com pharmacia na povoação de Serra Branca, no municipio de S. João do Cariry, nesta Estado, a comporecer nesta repartição de Hygiene, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do presente, e caso assim não faça, será concedida licença ao Sr. Horacio Lins, pharmaceutico pratico, para alli se estabelecer com pharmacia.

PROTESTO

Nos abaixo assignados, proprietarios na data de Tacima, com posses antigas no terreno denominado "Massapé", pertencente a mesma data, vimos, a bem de nossos direitos, prestar de publico contenta a planta ou demarcação que está fazendo do referido terreno, o dr. José Amancio Ramalho.

AVISO

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei do Estado n.º 336 de 21 de outubro de 1910, aviso e pelo presente faço publico ao Sr. Manuel Accioly, proprietario do estabelecimento em Mussurepe que lhe foi imposta por mim no dia 27 de setembro do corrente mez a multa de sessenta mil réis.

AVISO

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

Conselho Superior de Instrução

No dia 26 deste mez pelas 13 horas reuniu o Conselho Supremo da Instrução sob a presidencia do revm. Mons. João Baptista Mianez director geral da Instrução Publica, para conhecimento de diversos assuntos referentes ao ensino que se achavam affectos ao mesmo Conselho.

O dia militar

Dia do batalhão, o sr. 1.º tenente Bezilco; ronda a guarda, o 1.º sargento João Bello; ajudante de dia do batalhão, o 3.º sargento Bezilco; guarda de cadetes, o 3.º sargento Muelira; cabo João Felix e soldado correteiro Theodorico; guarda de palácio, cabo Israel e soldado-correiteiro Leonard; guarda do quartel cabo Bellarmino; recro do Recolhimento de Rendas, cabo Antonio Azevedo; reforço do Theosoro, cabo Manuel da Cunha; dia a secretaria, Anunciação Severina Bernardes; dia a escriptoria militar, aspirante-correiteiro João Juvino; bolim n.º 271. Uniforme 5.º (Kaki).

GRANADO

PURIFICA O SANGUE RESTAURA A SAUDE RHEUMATISMO

CONTRACTADA COM O GOVERNO DO ESTADO

Expedito do Governo do dia 26 de setembro de 1925.

O presidente do Estado resolve expediar, a pedido, o bacharel Alcindo Portoalva, para exercer o cargo de delegado do termo de Santa Luzia do Sabugão.

O presidente do Estado resolve nomear, a pedido, o cidadão Manoel de Jesus, para exercer o cargo de delegado do termo de Santa Luzia do Sabugão.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Jaime Ferreira Tavares para exercer o cargo de delegado do distrito de Santa Luzia do Sabugão.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Jaime Ferreira Tavares para exercer o cargo de delegado do distrito de Santa Luzia do Sabugão.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Jaime Ferreira Tavares para exercer o cargo de delegado do distrito de Santa Luzia do Sabugão.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Jaime Ferreira Tavares para exercer o cargo de delegado do distrito de Santa Luzia do Sabugão.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Jaime Ferreira Tavares para exercer o cargo de delegado do distrito de Santa Luzia do Sabugão.

D'NHEIRO

Empréstimo sob PENHOR de mercadorias, fôjas e objectos que representem valor. Compram-se moedas de prata com 40 e 50%, de ago. Ouro, 4800 e 3900 a gramma. Pratarias antigas e objectos de arte, na CASA DE PENHORES

Despacho do dia 22 de setembro de 1925.

Despacho do dia 24 de setembro de 1925.

Despacho do dia 26 de setembro de 1925.

Despacho do dia 28 de setembro de 1925.

Despacho do dia 29 de setembro de 1925.

Despacho do dia 30 de setembro de 1925.

Despacho do dia 1 de outubro de 1925.

Despacho do dia 2 de outubro de 1925.

Despacho do dia 3 de outubro de 1925.

Despacho do dia 4 de outubro de 1925.

Despacho do dia 5 de outubro de 1925.

Despacho do dia 6 de outubro de 1925.

EDITAL

Directoria Geral de Hygiene

De ordem do Sr. dr. José Teixeira de Vasconcelos, Director Geral de Hygiene, conviado ao pharmaceutico diplomado que se queira estabelecer com pharmacia na povoação de Serra Branca, no municipio de S. João do Cariry, nesta Estado, a comporecer nesta repartição de Hygiene, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do presente, e caso assim não faça, será concedida licença ao Sr. Horacio Lins, pharmaceutico pratico, para alli se estabelecer com pharmacia.

Secretaria da Directoria Geral de Hygiene, 14 de setembro de 1925.

Francisco Joaquim Pereira Barbosa
Secretario interino.

Prefeitura Municipal

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei do Estado n.º 336 de 21 de outubro de 1910, aviso e pelo presente faço publico ao Sr. Manuel Accioly, proprietario do estabelecimento em Mussurepe que lhe foi imposta por mim no dia 27 de setembro do corrente mez a multa de sessenta mil réis.

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

De conformidade com § 1.º do art. 263 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, pelo presente faço publico, que por mim foi imposta a multa de 200\$000 a Empresa Tracção, Luz e Força no dia 28 de setembro do corrente anno por ter infringido a lei n.º 97 de 9 de dezembro de 1920.

